



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 0355/2010

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 005/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 500 do processo PA Nº 0355/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual confecção e instalação de cortinas tipo persiana nas diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (QUANT.X VALOR UNIT) (R\$)
1	ANÁPOLIS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope	343,95M ²	59,00	20.293,05

	plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
2	APARECIDA DE GOIÂNIA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	138,29M ²	67,45	9.327,66
3	CALDAS NOVAS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	57,70M ²	94,98	5.480,34
4	CATALÃO			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base	117,68M ²	96,80	11.391,42

	de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
5	CERES			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	67,81M ²	69,94	4.742,63
6	FORMOSA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	39,49M ²	124,80	4.928,35
7	GOIÂNIA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora	521,94M ²	69,99	36.530,58

	para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
8	GOIÂNIA			
	Cortina tipo persiana vertical com lâminas em pvc, 89 mm revestida em tecido em 100% poliéster (revestimento interião entre as lâminas - véu contínuo), fixa com botões embutidos, com trilho classic, pintura eletrostática branca, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia.	186,04M ²	256,95	47.802,98
9	GOIÁS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	46,26M ²	129,00	5.967,54
10	GOIATUBA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com	103,85M ²	79,80	8.287,23

	reductor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
11	IPORÁ			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com reductor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	27,48M ²	73,99	2.033,24
12	ITUMBIARA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com reductor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	53,00M ²	73,99	3.921,47
13	JATAÍ			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das	79,09M ²	81,84	6.472,72

	lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
14	LUZIÂNIA			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	78,05M ²	77,50	6.048,87
15	MINEIROS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	42,72M ²	148,40	6.339,65
16	PALMEIRAS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho	46,73M ²	76,99	3.597,74

	transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
17	PORANGATU			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	63,78M ²	138,00	8.801,64
18	POSSE			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de poliecetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	40,36M ²	184,57	7.449,24
19	QUIRINÓPOLIS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com	46,73M ²	115,00	5.373,95

	trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.			
20	RIO VERDE			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	232,39M ²	68,90	16.011,67
21	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietetal, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	54,68M ²	87,75	4.798,17
22	URUAÇU			
	Cortina tipo persiana vertical			

	de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	77,34M ²	94,99	7.346,52
23	VALPARAÍSO DE GOIÁS			
	Cortina tipo persiana vertical de tecido em 100% poliéster com lâminas de 9 cm de largura, com trilho anodizado, bandô de alumínio, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas com gancho de polietileno, caixa de comando com redutor de roldana tracionadora para corrente de giro de bolinha PVC, corrente de base de elo inox tipo grão de aveia, peso das lâminas em envelope plástico com chapa, corda de comando em nylon trançado 2 mm de espessura, pêndulo da corda em plástico com peso interno, lamelas em plástico.	43,05M ²	90,00	3.874,50
TOTAL GERAL DA ATA				236.821,16
Empresa vencedora: C DIAS - EPP CNPJ: 01.672.499/0001-46 Telefone: (62) 3289-8442/ 3289-7411 E-mail: persianasplaneta@yahoo.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **C DIAS - EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual confecção e instalação de cortinas tipo persiana nas diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **C DIAS - EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 005/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2011, pela empresa **C DIAS - EPP**, detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, nos locais citados abaixo, no horário das 8 às 18h, em dias úteis, nos prazos de 15 (quinze) dias corridos até 50 m², de 20 (vinte) dias corridos de 50,01 m² a 100 m² e de trinta dias corridos se acima de 100 m², a contar do recebimento da ordem de serviço.

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
GOIÂNIA	Rua T-29 nº 1.403, Lts. 7 a 22, Qd. T-22 Setor Bueno	7ª A 13ª VT's
GOIÂNIA	Rua T-29 nº 1.403, Lts. 7 a 22, Qd. T-22 Setor Bueno	Sala de Digitalização
GOIÂNIA	Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e 04 Setor Universitário	Almoxarifado

GOIÂNIA	Rua T-29 n° 1.403, Lts. 7 a 22, Qd. T-22 Setor Bueno	1ª A 6ª VT's
GOIÂNIA	Av. Portugal n° 935, Qd-14, Lt.7 a 9 Setor Marista	Ed. Anexo Portugal
GOIÂNIA	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06 Setor Bueno	Presidência
GOIÂNIA	Av. T-1 esq. C/ Rua Orestes ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 Setor Bueno	Nova Sede
APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46 Bairro Araguaia	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia
QUIRINÓPOLIS	Praça dos Três Poderes n°88 Centro - (Prefeitura)	Posto Avançado do TRT - Quirinópolis
RIO VERDE	Rua Dona Maricota n° 262 Bairro Odília	Fórum Trabalhista de Rio Verde
JATAÍ	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	V.T.Jataí
MINEIROS	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. C/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, lt. 1 Setor Rodrigues	V.T. Mineiros
GOIATUBA	Rua Araguaia, n° 469 - Centro	Posto Avançado do TRT Goiatuba
ITUMBIARA	Praça da República, n° 438 - Centro	V.T.Itumbiara
CALDAS NOVAS	Rua 8,13 e Avenida A, / Estância Itaici II	V.T. Caldas Novas
CATALÃO	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro	V.T.Catalão
LUZIÂNIA	Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt.02-B/03-B Setor Mandu	V.T. Luziânia
VALPARAÍSO DE GOIÁS	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	V.T.Valparaíso
FORMOSA	Pç. Anísio Lobo n° 30 - Centro	V.T. Formosa
POSSE	Av. JK, Lt. 10, Qd. 07 Setor Guarani	V.T. Posse
ANÁPOLIS	Rua 14 de Julho n° 971 Centro	Fórum Trabalhista de Anápolis
CERES	Rua 27 n° 942 - Centro	V.T.Cers
URUAÇU	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 - Centro	V.T.Uruaçu
PORANGATU	Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Lt. 01, Qd. 37 Centro	V.T. Porangatu
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	V.T.São Luís

GOIÁS	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro	V.T.Goiás
IPORÁ	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	V.T.Iporá
PALMEIRAS	Ainda não possuiu área definida, pois o Posto ainda não foi criado/instalado	Posto Avançado do TRT de Palmeiras

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais e serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004, bem como ao que estabelece a Lei 5040, de 20/11/1975, Código Tributário do Município de Goiânia, bem como o Ato Normativo nº 3 de 21 de dezembro de 2006 da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa; ou
- i) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86º e 87º da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,

inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Expirado o prazo de execução do serviço objeto deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.1.1) A multa acima descrita também será aplicada nos seguintes casos:

- pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

b.2) A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.

b.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo dos mesmos.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, mediante manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais e componentes, compreendido, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos nas instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA XIV - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção corretiva, sempre que solicitada, será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 8 e as 18 horas.

O início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está instalado o material, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para os materiais instalados nas dependências deste Tribunal, na Região Metropolitana de Goiânia e de 48 (quarenta e oito) horas para os instalados nas Varas do Trabalho, nas cidades do interior do Estado, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do material e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontra-se instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os materiais pertencentes às dependências deste Tribunal, na região metropolitana de Goiânia, e de 72 (setenta e duas) horas para os materiais pertencentes às Varas do Trabalho das cidades do interior do Estado, contado a partir do início do atendimento. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito.

A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

As despesas com deslocamento de técnicos nos serviços de instalação/manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA estabelece a região metropolitana de Goiânia, onde declara possuir infraestrutura instalada e assistência técnica.

A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2011 e a proposta da empresa **C DIAS - EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Clemilson Dias

Representante Legal da Empresa

C. DIAS EPP